SÃO LUÍS
Prefeitura e você, construindo um novo caminho

SEPLAN/SADES/DIIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA ECONÔMICA

- REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de São Luís (COMDES)-

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO LUÍS (COMDES)

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO COMDES

Artigo 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO LUIS – COMDES, criado pela Lei Municipal n.º 5.799 de 18 de setembro de 2013, com caráter consultivo, tem como função precípua fomentar o diálogo entre os atores da sociedade local, visando a articulação na promoção do desenvolvimento econômico e social no Município de São Luís, no âmbito das políticas de longo prazo, que excedem um período de governo, 5 anos ou mais.

Artigo 2º - São atribuições do COMDES:

I. mediar debates com os diversos setores da sociedade civil e os órgãos públicos, em suas diversas esferas, no tocante a articulação de políticas públicas;
II. buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, iniciativa privada, organismos nacionais, internacionais e instituições de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, visando a execução de política municipal nesse campo;
III. elaborar ou iniciar estudos, relatórios e recomendações a respeito de assuntos de caráter econômico, social e conexos;
IV. instituir Câmaras Temáticas para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;
V. criar um sistema de informações, para orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento;
VI. propor metas de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdade social, sugerindo iniciativas que mobilizem conjuntamente Poder Público e sociedade civil;
VII. propor convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VIII. promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre temas de sua competência, quando for necessário, a juízo do Plenário;
IX. identificar problemas e propor diretrizes para a geração de empregos, fortalecimento da economia, desenvolvimento socioeconômico, atração de investimentos e melhoria no clima de negócios;

X. propor diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;
XI. identificar e divulgar as potencialidades econômicas de São Luis por meio de promoção de eventos tais como congressos, feiras, palestras, etc., objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XII. estimular e apoiar investimentos e empresas existentes e/ou em implantação com características: a) estruturantes; b) de base tecnológica; c) do segmento turístico; d) que desenvolvam programas de formação de mão de obra especializada; e) que desenvolvam programas de preservação ambiental;
XIII. desenvolver diretrizes para a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO COMDES E COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Artigo 3º - O COMDES é composto pelos seguintes órgãos:

I - Plenário;
II - Câmaras Temáticas;
III - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Artigo 4º - São atribuições dos Membros do Plenário:

I. cumprir rigorosamente as disposições do presente regulamento;
II. estar presente em todas as reuniões, independente de terem sido nomeados como titulares ou suplentes;
III. integrar-se às missões, diretrizes e políticas do COMDES;
IV. trazer para o plenário e/ou encaminhar para as devidas Câmaras Temáticas, os assuntos e problemas referentes ao seu respectivo segmento;
V. definir e instalar as Câmaras Temáticas;
VI. requisitar a órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal informações ou estudos sobre temas de sua agenda de trabalho, bem como apoio técnico especializado;
VII. aprovar as atas de suas reuniões; e
VIII. solicitar a realização de reuniões extraordinárias e das Câmaras Temáticas.

Artigo 5º - O Plenário é composto por:

I. Mesa Diretora: composta pelo Prefeito Municipal, como Presidente de Honra;

II. Membros Conselheiros: representantes das Secretarias Municipais com atribuições legais, voltadas as áreas econômicas e sociais, representante do Poder Legislativo Municipal, além das 30 entidades convidadas, dentre suplentes e titulares, conforme ANEXO/DECRETO OU ABAIXO:

LISTAR AS ENTIDADES.

§ 1º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 2º - Os membros conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal e tomarão posse na 1ª reunião plenária, após a nomeação.

Artigo 6º - São atribuições do Presidente:

I. presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com o estabelecido por este regulamento;
II. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III. verificar e assegurar o cumprimento do Regimento Interno;
IV. articular as relações políticas com outros Poderes e os diferentes segmentos da sociedade civil;
V. solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público;
VI. aprovar a pauta das reuniões; e
VII. resolver as questões de ordem formuladas pelo Plenário.
VIII. decidir a destituição de Conselheiros, por motivo previsto no artigo 16 ou por descumprimento do previsto no artigo 4º, bem como a posterior indicação e nomeação do substituto.

Parágrafo único - Questão de ordem é toda dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento.

SEÇÃO II
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Artigo 8º - As Câmaras Temáticas objetivam aumentar a eficiência das relações entre as entidades que formam o plenário, oportunizando novas interações dentre as com áreas de atuação comum. Serão definidas pelo Plenário, sendo compostas por conselheiros, assessores técnicos, representantes de órgãos governamentais, da Academia e convidados da sociedade civil, reconhecidamente, especialistas ou conhecedores profundos da temática abordada pela Câmara e terão como objetivo a realização de estudos, discussões e adoção de posições sobre temas previamente definidos, a serem discutidos pelo Plenário.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 9º - À Secretaria Executiva compete:

I. assessorar a Presidência e os conselheiros no exercício de suas atribuições;
II. convocar, por determinação da Presidência, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário;
III. elaborar a pauta e lavrar a ata das reuniões do Plenário;
IV. organizar o funcionamento das Câmaras Temáticas, designando servidor vinculado à Secretaria Executiva, que assessorará os trabalhos;
V. promover e manter espaços de participação virtual e o Portal do COMDES;
VI. distribuir aos membros do plenário, com antecipação mínima de 5 (dias) da data da reunião, a matéria da ordem do do dia, exceção feita às reuniões de caráter extraordinário;
VII. Preparar, sob orientação do Presidente, a agenda das reuniões do COMDES;
VIII. providenciar a publicação e divulgação dos materiais produzidos pelo COMDES; e
IX. realizar outras atividades executivas ou de representação designadas pela Presidência.

Artigo 10 - As presenças, o conteúdo das reuniões e as atas serão redigidas pelo secretário.

Parágrafo Único - As atividades de secretaria e suporte ao funcionamento do COMDES serão realizadas pela estrutura administrativa da Secretaria de Governo.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Artigo 11 - O Prefeito Municipal presidirá todas as reuniões, quando presente.

§ 1º - Quando o Prefeito Municipal não estiver presente, caberá a coordenação da reunião ao Secretário Municipal de Governo. Na ausência de ambos, assumirá as funções de Presidente, o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

§ 2º - Na ausência ou impossibilidade dos apontados no § 1º, a presidência caberá ao indicado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 12 - O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, a cada um mês e meio (45 dias) e extraordinariamente quando for necessário, por convocação do Presidente.

§ 1º - Cada reunião terá sua pauta de assuntos antecipadamente elaborada, devendo ser enviada a todos preferencialmente com 7 dias de antecedência da data da reunião.

§ 2º - Juntamente com a pauta, deverão ser enviados os estudos e propostas a serem analisados e votados.

§ 3º - As datas e horários das reuniões ordinárias serão objeto de planejamento anual, devendo ser estabelecido um cronograma para o ano todo.

Artigo 13 - Das pautas das reuniões ordinárias constarão:

I. leitura da ata da reunião anterior, decisões tomadas e o que foi executado (estudos e projetos em andamento, financiamentos concedidos e outros assuntos considerados importantes ou relevantes pelo presidente); e
II. assuntos do dia: apresentação de estudos e projetos, apreciação, pareceres pronunciamentos e assuntos gerais.

§ 1º - A entrega e apresentação de estudos e projetos deverá ser feita, preferencialmente, pelo conselheiro representante do Conselho Regional de Economia (CORECON-MA) ou, na impossibilidade, pelos autores, que estarão na reunião como convidados.

§ 2º - No inicio de cada reunião, antecedendo a leitura da ata da reunião anterior, a pauta será aprovada, devendo os demais assuntos integrá-la.

Artigo 14 - Para a instalação de reunião ordinária será exigido o quórum mínimo de metade mais um (ou seja, 16 entidades) dos membros do COMDES, em primeira convocação e, em segunda chamada, decorridos 10 (dez) minutos do horário estabelecido, com qualquer número de presentes, com registro expresso das presenças.

Artigo 15 - Os conselheiros terão garantida a palavra mediante inscrição com o Secretário Executivo, que determinará o tempo de manifestação e quantidade de inscrições.

Artigo 16 - A ausência de qualquer Conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará na perda do mandato;

Artigo 17 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMDES, a juízo do Presidente, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, sempre que da pauta constarem temas de sua área de atuação.

SEÇÃO II
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Artigo 18 - As Câmaras Temáticas terão caráter permanente ou temporário n os termos do ato que a constituir.

Artigo 19 - Cada Câmara Temática poderá ser composta pelos seguintes membros:

I. representante da Administração Pública Direta Municipal;

II. representante indicado pelo Secretário Municipal da área pertinente ao tema objeto da discussão;
III. Conselheiros indicados pelo COMDES; e
IV. assessores técnicos, representantes de órgão governamentais, da Academia e convidados da sociedade civil, reconhecidamente, especialistas ou conhecedores profundos da temática abordada.

Artigo 20 - São objetivos das Câmaras Temáticas:

I. levantar e propor, através de estudos e projetos, soluções para os problemas de desenvolvimento de LONGO PRAZO de São Luis, em sintonia com as necessidades e aspirações regionais;
II. traçar dentro do plano de desenvolvimento do COMDES, as metas para os projetos propostos;
III. assessorar o plenário do COMDES nos estudos, analises e pareceres dos projetos e propostas;
IV. analisar o potencial e a capacidade mercadológica de São Luís e região;
V. acompanhar e orientar a expansão do Município, zelando pela qualidade de vida da população; e
VI. identificar fontes de financiamento em nível municipal, estadual, federal e internacional para a elaboração e implantação dos projetos.

Artigo 21 - São objetivos específicos das Câmaras Temáticas permanentes:

I. CÂMARA TEMÁTICA "PROSPERIDADE"

A. Ambiente de Negócios e inovação: Desonerar e desburocratizar as atividades produtivas; estimular e apoiar o empreendedorismo local; Incentivar e fomentar a inovação;
B. Dinamização e diversificação da Economia: Adensar cadeias produtivas e fortalecer os serviços avançados; Fortalecer o turismo e economia criativa;
C. Atividade Portuária e Logística: Fomentar a competitividade global do complexo portuário; Estimular o desenvolvimento sustentável da região do Itaqui-Bacanga.

II. CÂMARA TEMÁTICA "ORGANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO"

A. Mobilidade Urbana e Acessibilidade: Melhorar e integrar o sistema viário metropolitano; Melhorar a qualidade do transporte público; Ampliar opções para mobilidade do pedestre e ciclista;
B. Integração Metropolitana: Promover a governança metropolitana;
C. Regulação e Ordenamento Urbano: Ampliar oferta e melhorar a conservação de espaço público; Regular e fiscalizar a ordem pública; Atuar preventivamente na segurança pública.

III. CÂMARA TEMÁTICA "OPORTUNIDADE PARA TODOS"

A. Educação e Qualificação: Universalizar e qualificar o Acesso à Educação Infantil; Melhorar a Qualidade da Educação Básica; Ampliar a oferta e a qualidade da Educação Profissional;
B. Cultura, Esporte e Lazer: Ampliar prática de esporte e lazer de forma integrada; Promover a diversidade da cultura em todo o município; Revitalizar e humanizar o centro histórico;
C. Vulnerabilidade Social: Acompanhar, monitorar e aperfeiçoar as políticas de distribuição de renda e o processo de transição do Bolsa Família; Ampliar Oportunidades para os Jovens; Criar políticas articuladas e aumentar os investimentos na prevenção e combate ao uso de drogas.

IV. CÂMARA TEMÁTICA "SAÚDE E HABITAÇÃO"

A. Habitação: Promover a Regularização fundiária; Coibir novas ocupações ilegais e restringir a expansão horizontal; Reduzir o déficit habitacional;
B. Saúde: Ampliar a cobertura e a qualidade da atenção primária; Melhorar a eficiência dos serviços de média e alta complexidade;
C. Saneamento e Meio Ambiente: Melhorar e ampliar a coleta e a gestão dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos; Ampliar o acesso e a qualidade da rede de água e esgoto e o tratamento; Proteger e recuperar praias, lagoa, rios, mangues e aquiferos; Definir e preservar as áreas de proteção ambiental.

V. CÂMARA TEMÁTICA "DEMOCRACIA E EFICIÊNCIA"

Artigo 22 - É de responsabilidade dos membros das Câmaras Temáticas:

I. ser um elo de ligação entre as definições do COMDES/Câmara Temática e levar os temas para as discussões nas entidades;
II. estar sempre integrado e visando a missão do COMDES;
III. observar o Regimento Interno; e
IV. apresentar ao plenário da câmara os assuntos do seu segmento.

Artigo 23 - As Câmaras se reunirão, pelo menos 1 (uma) vez por mês em reuniões ordinárias.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 24 - A Secretaria Executiva será composta por pessoal com formação de nível superior, sendo constituída por Diretor Executivo, Técnicos efetivos e Auxiliares.

Artigo 25 - A Secretaria Executiva é responsável por manter controle do funcionamento geral do COMDES.

CAPÍTULO IV
DOS ESTUDOS E PROJETOS

Artigo 26 - As propostas relativas a estudos e projetos, deverão ser encaminhadas e demandadas pela Secretaria Executiva, ao grupo de trabalho formado por professores do Departamento de Economia da Universidade Federal do Maranhão (DECON/UFMA), formalizado através de termo de cooperação, sem ônus, para este fim. Na impossibildiade de execução através deste termo de cooperação, a contratação de terceiros deverão correr a expensa das entidades membros do plenário, ou, quando constatada a existência de corpo técnico suficiente e especializado, por técnicos das Secretarias Municipais.

Parágrafo único - Findados os estudos, debatidos ou não, é de outorga dos professores a publicação dos mesmos e direito integral sob a produção autoral, desde que os dados não interfiram no sigilo das entidades partícipes.

Artigo 27 - A decisão de execução e posterior coordenação da implementação dos projetos, após cumpridas as instâncias do COMDES, caberá a Secretaria Municipal, a qual o assunto é pertinente.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE SUPORTE DO COMDES

Artigo 28 - Serão instrumentos de suporte ao COMDES:

I. Plano de Longo Prazo São Luís 2033;
II. Projetos de desenvolvimento econômico;
III. Sistema de Informações;

Parágrafo Único – Quando oportuno, será proposto e discutido a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE.

CAPÍTULO VI
DOS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29 - A dotação orçamentária destinada a instalação e funcionamento do Conselho será designada na verba orçamentária destinada à Secretaria de Governo, cabendo a esta Secretaria dotá-lo de infra-estrutura técnico/administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento

Artigo 30 - O presente Regimento poderá sofrer alterações mediante aprovação de, pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros titulares do Plenário do COMDES, em reunião convocada, especificamente, para este fim.

Artigo 31 - A participação no COMDES será considerada de relevante serviço prestado à sociedade e não será remunerada, expedindo-se certificado aos interessados.

Artigo 32 – Nenhum membro do Conselho poderá agir em nome deste, sem prévia delegação e/ou consulta.

Artigo 33 - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Plenário do COMDES.

Artigo 34 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMDES.

ANEXO I: BREVE DESCRITIVO DO PLANO DE LONGO PRAZO SÃO LUÍS 2033

Plano Estratégico de Longo Prazo - São Luís 2033

Visão de Futuro. *Polo regional economicamente dinâmico, inclusivo e culturalmente vibrante, com sociedade e poder público comprometidos com o desenvolvimento.*

Áreas de Resultado	São Luís Organizada e Integrada	São Luís Eficiente e Democrática	São Luís com Oportunidades para Todos	São Luís Próspera	São Luís Saudável e Habitável
O que é uma São Luís...	Uma cidade organizada e integrada com os outros municípios da área metropolitana, em termos planejamento, soluções de problemas e aproveitamento de oportunidades, possui um sistema de transportes eficiente que permite que toda população usufrua da cidade, contribuindo para a igualdade de oportunidades.	Uma cidade com instituições confiáveis e eficientes, com participação efetiva da população e uma gestão pública transparente e profissional, voltada para resultados concretos no bem-estar da população.	Uma cidade com oportunidades para todos os cidadãos desenvolverem suas capacidades produtivas, sociais e culturais.	Um cidade com prosperidade difundida nas suas diversas áreas, setores e grupos sociais, com um ambiente propício aos negócios e à inovação, onde o setor logístico de alto desempenho resulta em agregação de valor para a população.	Uma cidade que preza pela qualidade de vida da população, preserva o meio ambiente, provê habitação de qualidade e atua na prevenção e cura de doenças para toda a população.
Diretrizes Estratégicas	São Luís privilegia o transporte público de alto rendimento e estimula o adensamento para solucionar o problema de mobilidade urbana	São Luís estimulará a participação da sociedade para aprimorar suas políticas públicas.	Reduzir a desigualdade de renda para a melhora da qualidade de vida e do bem-estar de uma cidade.	Prosperidade requer não apenas crescimento econômico mas geração de oportunidades de trabalho e de negócios para toda a população	Foco na prevenção e melhoria das condições de habitação e saneamento.
	A dimensão metropolitana e a centralidade de São Luís são determinantes para a eficácia da estratégia de desenvolvimento.	A transparência e uma gestão profissionalizada serão valorizadas em todas as áreas do setor público.	Assegurar as necessidades básicas da base da pirâmide e atuar na superação do ciclo de reprodução da pobreza.	Ênfase na logística como diferencial de São Luís e indutor de outras atividades econômicas	Priorizar soluções consorciadas e em parceria com o setor privado.
	Para mudar a relação da população com a cidade, é imprescindível ordem pública, uma cidade limpa, organizada e bem sinalizada.	Não há desenvolvimento sem instituições legitimas e confiáveis.	Foco nos jovens, capacidade produtiva futura de São Luís.	Não há desenvolvimento sustentável sem elevados investimentos em inovação.	Preservar áreas verdes para propiciar qualidade de vida para a população.
Temas Estratégicos	Regulação e Ordenamento Urbano Mobilidade Urbana e Acessibilidade Integração Metropolitana	Cidadania, Transparência e Participação Gestão Pública para Resultados Credibilidade das Instituições	Educação e Qualificação Vulnerabilidade Social Cultura, Esporte e Lazer	Ambiente de Negócios e inovação Dinamização e Diversificação da Economia Atividade Portuária e Logística	Saúde Saneamento e Meio Ambiente Habitação
Desafios Prioritários	Ampliar a oferta e melhorar a conservação do espaço público, **Regular e fiscalizar a ordem pública** Atuar preventivamente na **segurança pública** Melhorar e integrar o **sistema viário metropolitano** Melhorar a **qualidade do transporte público** Ampliar opções para **mobilidade do pedestre e do ciclista** **Promover a governança** metropolitana	Tornar efetiva a participação das instâncias de controle social e político Estabelecer um novo padrão de atendimento ao cidadão Ampliar o processo de comunicação das ações e resultados do setor público **Profissionalizar e qualificar a gestão** pública Estabelecer e manter o processo de **planejamento da cidade** Combater a **apropriação privada do espaço** e dos recursos públicos	Universalizar e qualificar o Acesso à **Educação Infantil** Melhorar a **Qualidade da Educação Básica** Ampliar a oferta e a qualidade da **Educação Profissional** Acompanhar, monitorar e aperfeiçoar as politicas de distribuição de renda e o processo de transição do Bolsa Família Ampliar **oportunidades para os Jovens** Criar politicas articuladoras e aumentar os investimentos na prevenção e combate ao uso de **drogas** Ampliar prática de esportes e lazer de forma integrada Promover a diversidade da cultura em todo o município Revitalizar e humanizar o **centro histórico**	**Desonerar e desburocratizar as atividades produtivas** **Estimular e apoiar o empreendedorismo local** Incentivar e fomentar a **inovação** Adensar cadeias produtivas e fortalecer os serviços avançados Fortalecer o **turismo e a economia criativa** Fomentar a **competitividade global do complexo portuário** Estimular o **desenvolvimento** sustentável **da região do Itaqui-Bacanga**	Ampliar a cobertura e a qualidade da **atenção primária** Melhorar a eficiência dos serviços de **média e alta complexidade** Melhorar e ampliar a coleta e a gestão dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos Ampliar o acesso e a qualidade da **rede de água e esgoto e o tratamento** Proteger e recuperar praias, lagoa, rios, mangues e aquíferos Definir e preservar as áreas de proteção ambiental **Promover a Regularização fundiária** **Coibir** novas ocupações ilegais e restringir a **expansão horizontal** Reduzir o **déficit habitacional**

1. TEMAS PRIORIZADOS, POR NÍVEL DE ADERÊNCIA COM ATRIBUIÇÕES DO COMDES

ÁREAS	TEMAS ESTRATÉGICOS	DESAFIOS PRIORITÁRIOS (O QUE FAZER?)
PROSPERIDADE	Ambiente de Negócios e inovação	Desonerar e desburocratizar as atividades produtivas; Estimular e apoiar o empreendedorismo local; Incentivar e fomentar a inovação;
	Dinamização e diversificação da Economia	Adensar cadeias produtivas e fortalecer os serviços avançados Fortalecer o turismo e economia criativa;
	Atividade Portuária e Logística	Fomentar a competitividade global do complexo portuário; Estimular o desenvolvimento sustentável da região do Itaqui-Bacanga;
ORGANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO	Integração Metropolitana	Promover a governança metropolitana;
	Regulação e Ordenamento Urbano	Ampliar oferta e melhorar a conservação de espaço público; Regular e fiscalizar a ordem pública; Atuar preventivamente na segurança pública;
	Mobilidade Urbana e Acessibilidade	Melhorar e integrar o sistema viário metropolitano; Melhorar a qualidade do transporte público; Ampliar opções para mobilidade do pedestre e ciclista;
OPORTUNIDADE PARA TODOS	Educação e Qualificação	Universalizar e qualificar o Acesso à Educação Infantil; Melhorar a Qualidade da Educação Básica; Ampliar a oferta e a qualidade da Educação Profissional;
	Cultura, Esporte e Lazer	Ampliar prática de esporte e lazer de forma integrada; Promover a diversidade da cultura em todo o município; Revitalizar e humanizar o centro histórico;
	Vulnerabilidade Social	Acompanhar, monitorar e aperfeiçoar as políticas de Ampliar Oportunidades para os Jovens; Criar políticas articuladas e aumentar os investimentos na prevenção e combate ao uso de drogas;
SAÚDE E HABITAÇÃO	Habitação	Promover a Regulararização fundiária; Coibir novas ocupações ilegais e restringir a expansão horizontal; Reduzir o déficit habitacional.
	Saneamento e Meio Ambiente	Melhorar e ampliar a coleta e a gestão dos resíduos Ampliar o acesso e a qualidade da rede de água e esgoto e o tratamento; Proteger e recuperar praias, lagoa, rios, mangues e aquiferos; Definir e preservar as áreas de proteção ambiental;
	Saúde	Ampliar a cobertura e a qualidade da atenção primária Melhorar a eficiência dos serviços de média e alta complexidade;

Legenda: **Verde** = TOTAL aderência; **Amarelo** = MÉDIA aderência ; **Vermelho** = BAIXA aderência;